

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA JOSÉ LEITE DE AMORIM

Lei Ordinária Promulgada Nº 520/2020 de 06 de julho de 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHAS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PE, EM DECORRÊNCIA DO SURTO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Presidente Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, Adalberto Gonçalves de Brito Júnior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando especialmente o inciso IV do Art. 34 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspenso, em decorrência da vigência do estado de emergência em razão da epidemia do CORONAVÍRUS/COVID-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Santa Terezinha - PE.

§ 1º - A suspensão de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, tendo a vigência máxima de quatro parcelas consecutivas, podendo ser prorrogada até que cessem as medidas emergenciais de enfretamento da Pandemia do NOVO CORONAVÍRUS/COVID-19 no Brasil.

Adalberto Gonçalves de Brito Júnior
Vereador / Presidente
CPF: 032.831.914-99

Av. JOSÉ ROMÃO DE ARAÚJO, Nº. 205 - TÉRREO - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PE.

TELE/FAX (087) 3859 - 1112 / CEP. 56750-000 / E-mail: cmst@samba.net.br / CNPJ Nº. 35 664 739/0001-82.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA JOSÉ LEITE DE AMORIM

§ 2º - Durante a suspensão de que trata o caput, fica suspensa também a incidência de juros, multas, correção monetária e demais encargos sobre o saldo devedor.

§ 3º - Nenhum contratante de empréstimo poderá ter o nome negativado nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos que se refere o caput.

§ 4º - Esta suspensão terá efeito apenas os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no Município de Santa Terezinha – PE, com exceção dos detentores de mandatos eletivos e ocupantes de cargos comissionado/confiança.

Art. 2º - As parcelas suspensas por força do caput do art. 1º serão incluídas ao final do contrato, estendendo o mesmo por no máximo quatro meses sem juros ou multas, ou por período superior caso haja prorrogação.

Art. 3º - Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não desejarem aderir à suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar por escrito à instituição financeira na qual foram realizados os contratos.

Art. 4º - Caso ocorra o fim do estado de emergência decretado antes do prazo de 120 (cento e vinte) dias, fica restabelecido a cobrança regular.

Art. 5º - Caso haja descumprimento da presente Lei por parte de qualquer instituição financeira contratada, fica desde já estipulada multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) a ser convertida em favor do contratante.

Adalberto Gonçalves de Brito Júnior
Vereador/Presidente
CPF: 032.331.914-99

Av. JOSÉ ROMÃO DE ARAÚJO, Nº. 205 - TÉRREO - CENTRO - SANTA TEREZINHA - PE.

TELE/FAX (087) 3859 - 1112 / CEP. 56750-000 / E-mail: cmst@samba.net.br / CNPJ Nº. 35 664 739/0001-82.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA JOSÉ LEITE DE AMORIM

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha - PE, 06 de julho de 2020.


Adalberto Gonçalves de Brito Júnior
Vereador - Presidente

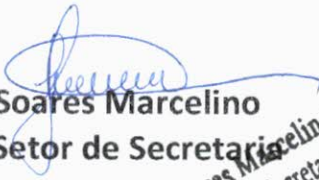


ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CASA JOSÉ LEITE DE AMORIM

Certidão de Promulgação e Publicação

Certifico para os devidos fins de direito que nesta data foi publicado a Lei Ordinária Municipal nº 520/2020, a qual foram levadas a publicação no Quadro de aviso do Prédio da Câmara Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Pernambucanos (AMUPE), bem como sido determinada a sua disponibilização no Site Oficial da Câmara Municipal de Santa Terezinha . O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 06 de julho de 2020.


Joselita Soares Marcelino
Chefe do Setor de Secretaria

Joselita Soares Marcelino
Chefe do Setor de Secretaria
CMST - Santa Terezinha - PE